



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de lei nº 2/2018

Declara de utilidade pública a Associação El Shamah - Assel.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação El Shamah - Assel, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.721/0001-86, com sede à Rua Maria Berger Grande, 180, Jardim Dona Maria, Pitanga - PR.

Art. 2º É obrigatória a apresentação de relatório anual detalhado de atividades da entidade, junto a Comissão de Políticas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 14 de maio de 2018.

José Veres
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311
Centro Administrativo 28 de Janeiro
www.camarapitanga.pr.gov.br

Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
camara@camarapitanga.pr.gov.br



Justificativa

Trata-se de projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação El Shamah - Assel, associação privada sem fins lucrativos, que tem como finalidade prestar apoio e orientação à comunidade de Pitanga, nos quesitos constantes do art. 3º do estatuto social.

Conforme se observa na apresentação da associação com os documentos em anexo, exigidos pela Lei nº 923/1999, a associação desenvolve um trabalho social e assistencial. Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Pitanga, 14 de maio de 2018.

José Veres
Vereador



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Presidente: Marly Terezinha Anzolim da Silva



OFÍCIO 001/2018

Excelentíssimo Senhor Vereador

José Veres

A **ASSEL – ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH**, com sede na RUA MARIA BERGER GRANDE, nº 180, JARDIM DONA MARIA, município de PITANGA, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº **13.109.721/0001-86**, que se encontra em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 10 (dez) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, é uma entidade constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos e, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela LEI Nº 923 e, por se tratar de associação dedicada à *educação e ensino à infância, adolescência e juventude; assistência material e promocional às famílias carentes; assistência à saúde e promoção do bem estar social; assistência moral e religiosa à coletividade; assistência ao idoso; trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações; fomentar o crescimento socioeconômico, educacional, esportivo e cultural do município de Pitanga*; e, para isso, apresenta a documentação em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Pitanga/PR, 07 de Maio de 2018.

Marly Terezinha Anzolim da Silva

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.109.721/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSEL - ASSOCIACAO EL SHAMAH		DATA DE ABERTURA 13/10/2010	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEL - ASSOCIAO EL SHAMAH		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA BERGER GRANDE		NUMERO 180	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DONA MARIA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-3846 / (42) 9983-1399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **14:30:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH



ESTATUTO SOCIAL

Pitanga – Paraná



ÍNDICE

CAPÍTULO I	3
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO	3
CAPÍTULO III	4
DA ADMINISTRAÇÃO	4
CAPÍTULO IV	4
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS	4
CAPÍTULO V	5
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	5
CAPÍTULO VI	6
DA DIRETORIA EXECUTIVA	6
CAPÍTULO VII	8
DO CONSELHO FISCAL	8
CAPÍTULO VIII	8
DAS ELEIÇÕES	8
CAPÍTULO IX	9
DOS ASSOCIADOS	9
CAPÍTULO X	9
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO	9
CAPÍTULO XI	10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	10

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES



Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH**, doravante denominada **ASSEL**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A ASSEL, entidade fundada em 1º de Agosto de 2010, tem sede e foro no município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Maria Berger Grande, n.º 180, Jardim Dona Maria.

Artigo 3º - A ASSEL tem por finalidade prestar apoio e orientação à comunidade do município de Pitanga, o que consistirá principalmente em:

- I. Educação e Ensino à Infância, Adolescência e Juventude;
- II. Assistência material e promocional às famílias carentes;
- III. Assistência à saúde e promoção do bem estar social;
- IV. Assistência moral e religiosa à coletividade;
- V. Assistência ao idoso.



Artigo 4º - Na consecução de tais objetivos, a ASSEL poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSEL se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas secretarias, que se fizerem necessários, as quais terão regimentos internos específicos.

Artigo 6º - A ASSEL poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Artigo 7º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º - A ASSEL, tem os seguintes objetivos:

- I. Representar a comunidade, integrar e dinamizar as ações da comunidade em estreitas colaborações com os poderes públicos e as instituições privadas voltadas à comunidade, objetivando a melhoria da qualidade de vida e amplo desenvolvimento da comunidade da cidade e do município de Pitanga – Paraná;
- II. Buscar recursos em todos os níveis (federal, estadual e municipal), para aplicar no desenvolvimento da comunidade;
- III. Fiscalizar a aplicação dos recursos e aquisições de bens;
- IV. Orientar e coordenar a execução de obras para a melhoria da comunidade do município de Pitanga – Paraná;
- V. Orientar e coordenar a execução de projetos sociais, culturais, tecnológicos, científicos e de pesquisa científica etc;
- VI. Organizar grupos de trabalhos coletivos, visando a melhoria da qualidade de vida das famílias e a orientação do desenvolvimento, tanto na parte religiosa quanto econômica e social da comunidade;
- VII. Representar os seus associados perante os poderes públicos, buscando soluções e respostas para as demandas e carências observadas no município;

- VIII. Fomentar, pesquisar, buscar e promover os meios alternativos para o crescimento sócio-econômico da comunidade de Pitanga – Paraná;
- IX. Promover ao máximo o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades econômicas, culturais e sociais presentes na comunidade de Pitanga – Paraná;
- X. Negociar junto aos poderes públicos a melhoria nos serviços prestados por estes órgãos à comunidade da cidade e do município de Pitanga – Paraná: educação, transporte, previdência, saúde, habitação, saneamento, infra-estrutura e outros.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 9º - A ASSEL tem como órgãos administrativos:

- I. A Assembléia Geral;
- II. O Conselho Administrativo;
- III. A Diretoria Executiva;
- IV. O Conselho Fiscal.

§ 1º: O exercício de qualquer das funções dos órgãos referidos nos incisos III e IV deste artigo não serão remunerados;

§ 2º: É vedado o exercício cumulativo de cargos.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 10 – A Assembléia Geral é órgão soberano da ASSEL, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto

Artigo 11 – São atribuições da Assembléia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Aprovar o Regimento Interno da ASSEL e de suas secretarias;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à ASSEL;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à ASSEL;
- VIII. Decidir sobre a extinção da ASSEL e o destino do patrimônio.

Artigo 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente no primeiro trimestre do ano civil, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada pelo Conselho Administrativo, pela Diretoria Executiva representada por seu presidente ou substituto legal, ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para deliberar preferencialmente sobre os seguintes assuntos:

- I. Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço geral; c) Demonstrativo de resultados; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de trabalho e orçamento;
- II. Eleição dos membros da Diretoria Executiva;

- III. Destinação do resultado do exercício.
IV. Reforma do Estatuto;
V. Dissolução voluntária da ASSEL, nomeação de liquidantes ou paralisação de atividades;
VI. Destinação de seus bens, em caso de dissolução, para uma ou mais instituições com fins filantrópicos e assistenciais.



§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes. As deliberações serão tomadas mediante aprovação da maioria simples dos presentes. Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Diretor Geral;

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta destes associados.

§ 3º - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a nomeação de representante e nem o voto por procuração;

§ 4º - As votações nas assembléias gerais poderão ser abertas, por escrutínio secreto ou por aclamação, conforme decisão do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva;

§ 5º - No caso de convocação por 1/3 (um terço) dos associados, o Edital será assinado por todos que o subscreverem e a assembléia será conduzida pelo Diretor Geral, e na falta deste, pelo sócio mais velho em idade;

§ 6º - Em caso de assembléia geral extraordinária, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na reunião para tornar válidas as deliberações que trata os incisos I a VI deste artigo;

§ 7º - A assembléia geral extraordinária poderá decidir sobre qualquer outro assunto de interesse da ASSEL, desde que conste do edital de convocação.

Artigo 13 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da ASSEL. O edital deverá apresentar data, hora e local da realização da assembléia, o número de associados com direito a voto e outras observações julgadas convenientes;

Artigo 14 – Serão lavradas atas em livro próprio de todas as reuniões das Assembléias Gerais logo após sua realização ou encerramento. Tais atas serão lidas e, após aprovação da Assembléia, seguirão assinadas pelo Diretor Geral, Presidente e Secretário.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Artigo 15 – O Conselho Administrativo é composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Pitanga – Paraná;
- II. Diretor Geral;
- III. Presidente da ASSEL, eleito em Assembléia Geral;
- IV. Vice-Presidente da ASSEL, eleito em Assembléia Geral;
- V. Primeiro Secretário da ASSEL, eleito em Assembléia Geral;
- VI. Primeiro Tesoureiro da ASSEL, eleito em Assembléia Geral;
- VII. Presidente do Conselho Fiscal;
- VIII. Quatro Associados, a serem nomeados pela Assembléia Geral.



§ 1º - O Conselho Administrativo será presidido pelo Diretor Geral e todos os pareceres serão emitidos por um relator, nomeado na primeira reunião do Conselho;

§ 2º - O cargo de Diretor Geral será ocupado exclusivamente por membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Pitanga – Paraná que for devidamente nomeado pela Diretoria da Igreja e seu mandato será determinado por esta mesma diretoria;

§ 3º - O Diretor Geral se encarregará da supervisão de todas as atividades da Diretoria Executiva e das secretarias da ASSEL, apresentando pareceres ao Conselho Administrativo e à Assembléia Geral.

Artigo 16 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os regimentos internos;
- II. Fiscalizar a qualquer tempo as atividades da Diretoria Executiva e das secretarias da ASSEL;
- III. Regulamentar e disciplinar, por intermédio de Resoluções, as assembleias gerais, as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e demais atividades da ASSEL;
- IV. Contratar e demitir funcionários e/ou colaboradores para o funcionamento dos objetivos sociais descritos no Artigo 8º;
- V. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- VI. Decidir pela aceitação, eliminação ou exclusão de associados, após parecer da Diretoria Executiva;
- VII. Aplicar as penalidades aos associados, na forma prevista neste estatuto ou regimento interno;
- VIII. Nomear substitutos, em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal (titulares e suplentes), para complementação do mandato de seus antecessores.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA



Artigo 17 – A administração da ASSEL será exercida por uma Diretoria Executiva, composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – Todos membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de todos seus membros.

Artigo 18 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho Administrativo nomear o substituto, que cumprirá o mandato até o fim do período para o qual fora eleito.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Diretor Geral, Presidente ou Vice-Presidente, se este estiver no exercício da presidência.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os regimentos internos;
- II. Estipular o valor das contribuições sociais e submeter à proposta para apreciação e aprovação no Conselho Administrativo ou na Assembléia Geral;
- III. Elaborar e executar o programa anual de atividades;



- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral e ao Conselho Administrativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- V. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- VI. Elaborar os regimentos internos de suas secretarias;
- VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Artigo 20 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSEL judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;
- IV. Dirigir todas as atividades da ASSEL;
- V. Movimentar contas bancárias, emitir e assinar cheques, assinar contratos, balancetes mensais, balanço anual e outros documentos relativos às operações ativas da ASSEL, juntamente com o tesoureiro;
- VI. Emitir e assinar as correspondências da ASSEL juntamente com o secretário;
- VII. Receber doações em nome da ASSEL.

Artigo 21 – Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 22 – Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva e redigir atas;
- II. Cadastrar os beneficiários dos programas sociais da ASSEL, para possível prestação de ajuda;
- III. Manter atualizado o cadastro de associados e informá-los de todas as atividades da ASSEL;
- IV. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- V. Assinar as correspondências da ASSEL juntamente com o Presidente;



Artigo 23 – Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASSEL, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ASSEL;
- III. Organizar as cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinando avisos de débitos ou de cobrança;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASSEL, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VI. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e ao Conselho Administrativo;
- VII. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IX. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria Executiva, para posterior apreciação da Assembléia Geral e do Conselho Administrativo;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela ASSEL, balancetes e balanços.

Artigo 25 – Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL



Artigo 26 – O Conselho Fiscal será constituído por três (03) pessoas com idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a recondução de seus membros.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal elegerá um presidente e um relator, que terão a responsabilidade de convocar as reuniões do Conselho e emitir os pareceres, respectivamente;

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que necessário.

Artigo 27 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao Conselho Administrativo nomear o substituto para o cumprimento do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da ASSEL;
- II. Examinar os balancetes mensais, livro caixa, controle de contas a pagar e a receber e demais obrigações da Tesouraria, opinando a respeito;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à ASSEL.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 29 – A eleição para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSEL ocorrerá das seguintes condições:

- I. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;
- II. O processo eleitoral será regulamentado por Resolução Normativa baixada pelo Conselho Administrativo, a qual passará a fazer parte do regimento interno da ASSEL;
- III. Os candidatos poderão ser eleitos através de chapas ou por votação individual, de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Administrativo;

§ 1º - Não poderá ser eleito para exercer qualquer cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal o associado que estiver em situação irregular, com restrições estatutárias ou impedimentos regimentais;

§ 2º - As eleições poderão, excepcionalmente, ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 30 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse no mês de agosto, ou no primeiro dia útil do mês subsequente à eleição.

CAPÍTULO IX DOS ASSOCIADOS



Artigo 31 – Serão admitidas no quadro social da entidade todas as pessoas que residam na região de Pitanga e que pertençam à membresia da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Pitanga, ou que façam parte como congregados desta denominação religiosa.

§ 1º – Serão admitidas apenas pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, ou emancipadas;

§ 2º – Os menores de 16 (dezesseis) anos poderão ser admitidos na condição de associados desde que haja autorização de seus responsáveis. Contudo, não poderão votar, tampouco serem votados para cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

§ 3º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSEL, salvo quando decorrentes de atos praticados com dolo e má fé

Artigo 32 – São deveres dos associados:

- I. Comparecer às reuniões e assembleias, discutir e fazer proposições nestas oportunidades, mediante regulamentação prévia baixada pelo Conselho Administrativo que regerá tais participações;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo.

Artigo 33 – São direitos dos associados:

- I. Votar e serem votados nas eleições para os cargos diretivos da ASSEL;
- II. Propor aos órgãos diretivos quaisquer medidas de interesse social;
- III. Utilizar-se dos serviços oferecidos pela ASSEL;
- IV. Fazer parte dos grupos de trabalho, comissões e setores encarregados de tarefas, sob a supervisão e orientação da Diretoria Executiva;
- V. Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de 1/3 (um terço) do quadro social, exigir que a Diretoria Executiva convoque Assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data solicitada;

Artigo 34 – Serão excluídos do quadro social os associados que deixarem de cumprir as disposições deste Estatuto, dos regimentos internos e/ou das normativas baixadas pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os associados serão previamente advertidos e, reiterando na falta, a Diretoria Executiva emitirá parecer ao Conselho Administrativo que aplicará, depois de apuradas as causas, as penalidades cabíveis. Entretanto, o associado envolvido poderá apresentar recurso para apreciação do Conselho Administrativo e posterior deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 35 – O patrimônio da ASSEL será composto de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;

- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
XI. Contribuição de seus associados.
XII. Exposições, festas e outras promoções de interesse da ASSEL.

Parágrafo Único – Não tendo a ASSEL fins lucrativos, aplicará suas receitas: (a) na manutenção e custeio de seus objetivos sociais; (b) em equipamentos e instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36 – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASSEL. No entanto, os membros dos órgãos diretivos respondem civil e criminalmente perante a ASSEL por suas ações, omissões, excesso de mando e violações do Estatuto Social e regimentos internos.

Artigo 37 – A ASSEL é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores e contribuintes.

- I. **Fundadores:** os sócios admitidos na forma do Artigo 31 deste Estatuto e que tenham participado desta ASSEL;
- II. **Benfeitores:** todos aqueles que fizerem doações para a ASSEL;
- III. **Contribuintes:** os sócios admitidos na forma do Artigo 31 deste Estatuto e que contribuam mensalmente com uma taxa, futuramente estipulada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Além do disposto no Capítulo IX deste Estatuto, o Conselho Administrativo elaborará um regimento interno que constará às normativas para se associar à ASSEL, bem como as categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Artigo 38 – A Diretoria Executiva poderá criar e extinguir Comissões Permanentes, Especiais e Transitórias ou organizar os associados em grupos de interesse, que preservem os direitos individuais e os interesses coletivos.

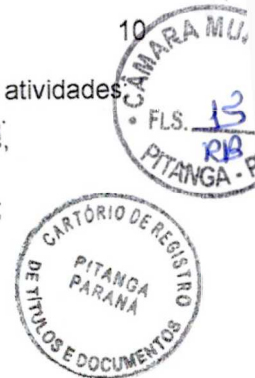
Artigo 39 – Qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas e a 05 (cinco) alternadas, perderá automaticamente o mandato, salvo a apresentação de justificativa legal.

Artigo 40 – Os cargos dos órgãos de administração da ASSEL não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 41 – Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à ASSEL serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 42 – Decidida a extinção da ASSEL, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Artigo 43 – O exercício financeiro da ASSEL coincidirá com o ano civil.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
APONTANDO NESTA DATA, SOB N.º 24266
LIVRO N.º 23 REG. ☒ AVER. ☐ SOB
N.º 455 LIVRO N.º 23 DE pessoa
jurídica PITANGA 13/10/2010
Antunes
☐ ZITOMIR ANTUNES ☐ PAULO R. ANTUNES
☒ IZABEL A. ANTUNES ☐ ERICA B. KNUPP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
LEI: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Zitomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. juramentados
DIA09505
546-1380 - PITANGA - PR

Tabelionato de Notas de Pitanga
Rua. Dep. Francisco Costa Nº 276 Fone (47) 346-1132
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
José Maria MENDES BEZUM
Pitanga-PR, 04 OUT. 2010
Em teste _____ da validade _____
☐ Dr. José Maria Mendes Bezum Tabelionato
☐ Leonides Resnizak Mender
☐ Eledy Hamor Costa Messtas Escrivães
Tabelionato de Notas
DLX15902





Artigo 44 – O orçamento da ASSEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 45 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva, e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 46 – O presente estatuto entrará em vigor após o registro no Cartório competente, sendo assistido pelo Dr. Rodrigo Cordeiro Teixeira, portador do CPF n.º 017.233.989-85, RG n.º 6.026.636-0 e OAB n.º 47.153.



Pitanga – Paraná, 1º de Agosto de 2010.

TAB. MESMOS
PITANGA - PR.

Miguel José da Silva

Pastor Presidente da
Assembléia de Deus de Pitanga

TAB. MESMOS
PITANGA - PR.

Leomarcos José da Silva

Diretor Geral

MESMOS
PITANGA - PR.

Jocinei Betim

Presidente

Claudinei Aparecido Pedroso

Vice-Presidente

Eliane Chaia

1ª Secretária

Sidinéia Arent

2ª Secretária

Rafael Sass

1º Tesoureiro

José Adilson Batista

2º Tesoureiro

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA

OAB/PR 47153

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

ELIANE CHAIA, SIDINEIA ARENT,

JOSÉ ADILSON BATISTA, RODRIGO

CORDONEIRO TEIXEIRA

Pitanga-PR

Em test

DLX15742

DLX15742

DLX15742

DLX15742

DLX15742

DLX15742

DLX15742

Tabelionato de Notas de Pitanga

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RAFAEL DE

FAZIA, JOSÉ LEOMARCOS JOSÉ DA SILVA,

CLAUDINEI APARECIDO PEDROSO

Pitanga-PR

Em test

DLX15741

DLX15741

DLX15741

DLX15741

DLX15741

DLX15741

DLX15741

UNIMAP – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA
CNPJ – 02.364.648/0001-72
FILIADA A FAMOPAR E A CONAM-BR
RUA GUAIRACA, 261, SALA 01 - BAIRRO PLANALTO
FONE (42) – 3646-3742 E 99992-6735 - PITANGA/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade **"ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH"** - **ASSEL** encontra-se registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 24.266 Livro n. A-3 Protocolo n. 455 Livro n. A-3 em 13/10/2010, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.721/0001-86, com sede Rua Maria Berger Grande, 180, Jardim Dona Maria, neste município de Pitanga, estado do Paraná, **vem** exercendo suas atividades ininterruptamente até a presente data dando cumprimento as normas estatutárias da referida entidade regendo-se pela legislação vigente no país dentro do Novo Código Civil.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo-a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 27 de abril de 2018.

Rafael Juliano Kotzmi

Rafael Juliano Kotzmi

Presidente gestão 2017/2021



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná
CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846
Diretor Geral: Leomarcos José da Silva
Presidente: Marly Terezinha Anzolim



//////////EXTRATO DE ATA 001/2018 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA //////////

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezoito (04/02/2018), conforme convocação previamente efetuada por intermédio do Edital 001/2018, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO), os associados, além dos membros do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal da Associação El Shamah (ASSEL), em caráter ordinário, na sede da entidade, situada à Rua Maria Berger Grande, 180, Jardim Dona Maria, nesta cidade de Pitanga, estado do Paraná, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Apreciação e deliberação do Relatório de Atividades referente ao ano civil de 2017; 2) Devolutiva / Renúncia de Cargos; 3) Eleição do Presidente e 1º Secretário. A primeira chamada, conforme **EDITAL 001/18**, para a reunião aconteceu às 19h30. E, em ato contínuo, a segunda convocação, aconteceu às 20h, horário em que se deu início às discussões dos assuntos em pauta. O Presidente da entidade, Sr. Valmil Donizete de Paula, após rápida apresentação dos presentes, abriu os trabalhos e apresentou o Sr. Elton Paulo Dobrovoliski como secretário *ad hoc*. A aprovação foi proposta pelo associado Nereu da Luz e aprovado por unanimidade. Em seguida, foi colocado em discussão os assuntos da pauta passando a palavra ao Sr. Leomarcos José da Silva, Diretor Geral da ASSEL para que apresentasse os assuntos. **1º Assunto: Apreciação e deliberação do Relatório de Atividades referente ao ano civil de 2017.** Foi apresentado o relatório da Assel informando a todos que foi realizado o projeto *Musicalizando por Excelência* e o *Mutirão Social*, além de entrega de cestas básicas; **2º Assunto:** Foi realizada a leitura das finalidades da associação conforme registrado em estatuto a fim de esclarecimentos; **3º Assunto:** Com a palavra, o Presidente da Associação Sr. Valmil Donizete explicou que **RENUNCIARÁ** o cargo de Presidente da ASSEL a partir desta data por motivos pessoais e que também a Sra. Sidineia Arent, 1ª Secretaria estará deixando o cargo. A Sra Melina Salviano de Oliveira, Vice-Presidente informou que não assumirá a presidência e que deverá ser feito uma indicação para Presidente. Portanto, foi apresentado a Sra **MARLY TEREZINHA ANZOLIM** como candidata à presidência e o Sr. **JACIEL CORDEIRO PANCHESKI** como 1º Secretário, vagando assim o cargo de 2º secretário, sendo indicada a Sra. **LUDMILA PASSOS MINTO**. Foi passada palavra aos associados: sem manifestações. Foi pedido aprovação. A aprovação foi proposta pelo Sr. Deonísio Dobrovoliski e em seguida **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em ato contínuo, foi apresentada a nova diretoria executiva e o conselho fiscal para o Biênio de 2018/2019, oficializando os seguintes: **Diretor Geral: LEOMARCOS JOSÉ DA SILVA, Presidente: MARLY TEREZINHA ANZOLIM, Vice Presidente: MELINA SALVIANO DE OLIVEIRA SILVA, 1º Tesoureiro: DAIANE ELOY BAVATO, 2º Tesoureiro: MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO, 1º Secretário: JACIEL CORDEIRO PANCHESKI, 2º Secretário: LUDMILA PASSOS MINTO, Presidente do Conselho Fiscal: JONAS MURI MARTINS, Presidente Conselho Jurídico: UIRINTON CORREIA SILVA;** A aprovação da Diretoria foi proposta pelos associados: Jorge Correia, José Marques, Deonísio Dobrovoliski e Ivani Cortiano, em seguida foi pedido a aprovação de todos os presentes: **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 20h00, e eu, Elton Paulo Dobrovoliski, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pela Assembleia Geral, vai assinada por



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná
CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846
Diretor Geral: Leomarcos José da Silva
Presidente: Marly Terezinha Anzolim



mim, pela Presidente Eleita, Sra. Marly Terezinha Anzolim, Pela Vice-Presidente, Sra. Melina Salviano de Oliveira Silva e pelo Diretor Geral, Sr. Leomarcos José da Silva e demais membros da diretoria, juntamente com a lista de presença. Esta ata encontra-se transcrita em livro próprio da associação.////

TAB-MESSIAS PITANGA-PR.		TAB-MESSIAS PITANGA-PR.		TAB-MESSIAS PITANGA-PR.	
	Elton Paulo Dobrovolski Secretário Ad hoc		Marly Terezinha Anzolim Presidente Eleita		Melina Salviano de Oliveira Silva Vice-Presidente
TAB-MESSIAS PITANGA-PR.		TAB-MESSIAS PITANGA-PR.		TAB-MESSIAS PITANGA-PR.	
	Leomarcos José da Silva Diretor Geral		Daiane Eloy Bavato 1ª Tesoureira		Marilda Aparecida de Paula Flores Belo 2ª Tesoureira
TAB-MESSIAS PITANGA-PR.		TAB-MESSIAS PITANGA-PR.		TAB-MESSIAS PITANGA-PR.	
	Jaciel Cordeiro Pancheski 1º Secretário		Ludmila Passos Minto 2º Secretária		Jonas Muri Martins Presidente Conselho Fiscal

Uirinton Correia Silva

Presidente Conselho Jurídico



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370 fone: 3646 - 1380
Email: cartoriopitanga@hotmail.com

APONTADO NA DATA DE HOJE, às 15,00 hs
PROTOCOLO nº - 31.454 - LIVRO nº - A-04-
REGISTRO nº - 22.735 - fls 190 -LV -B-157-
Pitanga - (PR 27 de fevereiro de 2018)

- ZITOMIR ANTUNES -
IZABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xnsCA.DzKWo.pJroE
Controle:
Y5k9u.XoRHF

Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>





TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo yco6Y.MIbqQ.WwF2K, Controle: GCF5m.X7mDy
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ELTON PAULO DOBROVOLISKI, MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA**, Dou fé.

Pitanga-Paraná, 21 de fevereiro de 2018

Em Testº

da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo 9co6Y.MIb7V.H6J28, Controle: hAwYD.395YC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MELINA SALVIANO DE OLIVEIRA, LEOMARCOS JOSE DA SILVA, DAIANE ELOY BAVATO JATVA**, Dou fé.

Pitanga-Paraná, 21 de fevereiro de 2018

Em Testº

da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo Eco6Y.nDnbQ.dseRr, Controle: xKRbD.b8ChX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO, JACIEL CORDEIRO PANCHESKI**, Dou fé.

Pitanga-Paraná, 21 de fevereiro de 2018

Em Testº

da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo tco6Y.nDnfk.xE2bI, Controle: 9Cax3.Ve7v9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **LUDMILA PASSOS MINTO, JONAS MURI MARTINS e UIRINTON CORREIA SILVA**, Dou fé.

Pitanga-Paraná, 21 de fevereiro de 2018

Em Testº

da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná
CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS ENTRE OS ANOS DE 2015 A 2017

• APRESENTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH (ASSEL) é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1º de agosto de 2010, com sua sede no município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Maria Berger Grande, n.º 180, Jardim Dona Maria. Tem por finalidade prestar apoio e orientação à comunidade de nosso município, no que diz respeito à: I) Educação e Ensino à Infância, Adolescência e Juventude; II) Assistência material e promocional às famílias carentes; III) Assistência à saúde e promoção do bem-estar social; IV) Assistência moral e religiosa à coletividade; V) Assistência ao idoso.

PROJETOS REALIZADOS ENTRE OS ANOS DE 2015 E 2017 NO MUNICÍPIO DE PITANGA

1. PROJETO MUSICALIZANDO COM EXCELÊNCIA

O Projeto Musicalizando tem por objetivo ser uma atividade ocupacional na área da Música oferecida a crianças e adolescentes a partir dos nove anos de idade, matriculadas e frequentadoras de escolas que ficam na comunidade de Pitanga. Oferecendo aulas de teoria musical e aulas de instrumento musical, o Projeto pretende contribuir para manter aprendizados longe das ruas e ocupar participantes no contra turno escolar, proporcionando também aos pais maior tranquilidade enquanto esses trabalham.

•EQUIPE TÉCNICA

- Coordenador do Projeto: Leomarcos José da Silva, Bacharel em Teologia, Licenciado em Letras, com curso de especialização da SENAD – “FÉ NA PREVENÇÃO”
- Professor de Teoria Musical e Canto: Elton Paulo Dobrovoliski, músico da Ordem dos Músicos do Brasil;
- Voluntários: Melissa Silva (Fonoaudióloga); Melina Salviano (Bacharel em Teologia); João Eduardo da Silva (Professor de Música); Wagner Bonaçoli Montes (Professor de Música).



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



2. PROJETO MUTIRÃO SOCIAL

O mutirão social é um projeto desenvolvido anualmente pela ASSEL em parceria com a Igreja Assembleia de Deus desde o ano de 2011, que cumpre os incisos II e III do artigo 3º do seu Estatuto Social (*Assistência material e promocional às famílias carentes; assistência à saúde e promoção do bem-estar social*). Por meio de atendimento gratuito nas áreas da saúde, jurídica, psicológica e também na distribuição de roupas e cestas básicas, atendendo às necessidades das famílias carentes inscritas no programa, além de cortes de cabelo, a ASSEL e seus parceiros voluntários desenvolvem um fantástico trabalho em benefício da sociedade pitanguense.



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná
CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



3. CORAL E ORQUESTRA JOVEM

Iniciado há mais de 30 anos pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pitanga, a ASSEL, desde a sua fundação da suporte técnico, pedagógico e familiar aos membros da orquestra e coral El Shamah que é formado por membros da comunidade e por crianças, adolescentes e jovens da comunidade de pitanga (neste momento, parcialmente concomitante ao projeto 1 aqui apresentado), oferecendo gratuitamente, em contra turno escolar, aulas de música, nas modalidades instrumentais de Piano, Violino, Trompete, Trombone e demais instrumentos básicos de formação musical, além de ministrar aulas de técnica vocal aos cantores. Especialmente do ano 2013 em diante, a ASSEL incentiva a participação de crianças, adolescentes e jovens com vulnerabilidade social à participação destas atividades, obtendo excelentes resultados.



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



•EQUIPE TÉCNICA

- Coordenador do Projeto: Leomarcos José da Silva, Bacharel em Teologia, Licenciado em Letras, com curso de especialização da SENAD – “FÉ NA PREVENÇÃO”
- Professor de Teoria Musical e Canto: Maestro Elton Paulo Dobrovoliski, músico da Ordem dos Músicos do Brasil;
- Professor de Instrumentos e Regência, Maestro João Eduardo da Silva;
- Professor de instrumentos e teoria, Wagner Bonaçoli Montes;
- Preparadora Vocal, Melissa Daniely Silva Martins, Fonoaudióloga;



Turma de Teoria Musical e Flauta com o Prof. Elton



Aula de Flauta Doce com o Prof. Elton



Aulas de Instrumentos de Cordas com o Prof. Elton.



Aula de Prática de Instrumentos de Sopros e percussão.



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



4. PROJETO CAMPANHA DO AMOR

A Campanha do Amor é um projeto da ASSEL que incentiva os membros da associação e da comunidade a doarem alimentos, roupas, móveis e afins para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Mensalmente são doadas mais de cinquenta cestas básicas e utensílios de primeira necessidade que já tenham sido arrecadados.



Pitanga, 16 de Abril de 2018

Marly Terezinha Anzolim da Silva

Presidentel da ASSEL



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES – 2018/2019

• PLANEJAMENTO PARA 2018/2019

Na expectativa de cumprir com suas finalidades estatutárias, a ASSEL propõe para o ano de 2018 a realização dos seguintes projetos:

- PROJETO MUSICALIZANDO COM EXCELÊNCIA
Continuação do projeto em atividade, atendendo as CRIANÇAS e ADOLESCENTES de famílias carentes de nossa cidade, com risco de vulnerabilidade social, no contra turno escolar.
Em 2018, a ASSEL propõe ir além das aulas básicas de teoria e prática musical, para a construção efetiva de uma BANDA SINFÔNICA que atenda aos interesses da comunidade local e regional.
- PROJETO ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE OLERICULTURA
Ensinos básicos de olericultura para CRIANÇAS e ADOLESCENTES carentes, com o intuito de incentivar a produção de alimentos saudáveis. Também, através deste projeto, a ASSEL visa a construção de uma horta comunitária, para doação de alimentos orgânicos às famílias das crianças e adolescentes inscritos no projeto, garantindo variedade alimentar.
- PROJETO RECREAR
Atividade Bimestral, aos finais de semana, em parceria com escolas municipais, com o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes lazer, instruções básicas de cidadania e saúde, desenvolvimento de atividades culturais e artísticas.
- MÚSICA NA ESCOLA
Através de parcerias com escolas e colégios do município, pretende regularmente, nos períodos de intervalo, levar música aos corredores destes prédios, despertando o interesse dos jovens à música clássica e popular, assim, combatendo a cadência cultural brasileira dentro das escolas, que são a base da formação da nação.
- MÚSICA NA PRAÇA
Com o objetivo de incentivar os participantes da orquestra e coral a desenvolverem seus talentos e também, demonstrar publicamente as atividades sociais promovidas pela Igreja Assembleia de Deus, a Igreja promoverá com regularidade apresentações musicais nas praças da cidade para todo o público, com isso, levando música e tornando notório os trabalhos prestados.

Pitanga, 16 de Abril de 2018

Marly Terezinha Anzolim da Silva
Presidente da ASSEL



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a Entidade: **ASSEL – ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH**, com sede na RUA MARIA BERGER GRANDE, nº 180, JARDIM DONA MARIA, município de PITANGA, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº **13.109.721/0001-86**, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 10 (dez) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício constituída pelos seguintes membros listados abaixo:

DECLARAMOS, outrossim, que a referida Entidade **não remunera os membros de sua Diretoria**, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Neste ato, asseguramos a quem possa interessar que o acima declarado é verdadeiro e damos fé do presente, cientes das penalidades legais.

CARGO	ASSINATURA
PRESIDENTE: MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA CPF: 667.122.039-53	



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

CNPJ: 13.109.721/0001-86

Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria – Pitanga – Paraná

CEP: 85200-000 – Tel. (42) 3646-3846

Presidente: Marly Terezinha Anzolim



VICE-PRESIDENTE: MELINA SALVIANO DE OLIVEIRA SILVA CPF: 035.818.469-00	<i>Melina S. de O. Salviano</i>
1º TESOUREIRO: DAIANE ELOY BAVATO CPF: 064.251.669-32	<i>Daiane Eloy Bavato</i>
2º TESOUREIRO: MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO CPF: 967.708.489-53	<i>Marilda Belo</i>
1º SECRETÁRIO: JACIEL CORDEIRO PANCHESKI CPF: 825.608.209-78	<i>Jaciel C. Pancheski</i>
2º SECRETÁRIO: LUDMILA PASSOS MINTO CPF: 145.145.777-40	<i>Ludmila Passos Minto</i>
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: JONAS MURI MARTINS CPF: 031.068.269-08	<i>Jonas Muri Martins</i>
PRESIDENTE DO CONSELHO JURÍDICO: UIRINTON CORREIA SILVA CPF: 126.314.367-92	<i>Uirinton Correia Silva</i>

Pitanga, 02 de Abril de 2018



ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH

Uma entidade da IAD Pitanga
Rua Maria B. Grande, 180, Jd. Dona Maria - Pitanga - Paraná
CEP: 85200-000 - Tel. (42) 3646-3846

CNPJ 13.109.721/0001-86

Diretor Geral: Leomarcos José da Silva
Presidente: Marly Terezinha Anzolim da Silva

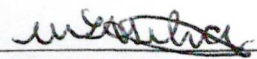


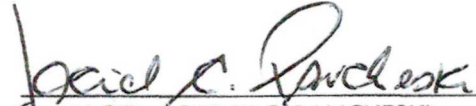
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 01/2018

Termo de Retificação da Ata realizado em 20/03/2018.

Pelo presente termo fica retificada a ata **001/2018** de Assembleia Geral Ordinária da ASSEL, ASSOCIAÇÃO EL SHAMAH, devidamente registrada sob o CNPJ nº 13.109.721/0001-86, para fazer constar a correta identificação da presidente eleita Sra. **MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua João Malaniak, 240 - Ap. 301, Bairro Parque São Basílio, Município de Pitanga, Estado do Paraná, professora, portadora do RG 4044593-5 e CPF 667.122.039-53, nascida em 10/12/1966. Ficam ratificados todos os demais termos da ata registrada sob protocolo nº 31.454, Livro nº A-O4, Registro nº 22.735, fls 190, LV B-157 em Pitanga, dia 27 de fevereiro de 2018 no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.




MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA
Presidente da ASSEL


JACIEL CORDEIRO PANCHESKI
1º Secretário da ASSEL



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo wFOFU.csxbQ.Q3eRV, Controle: nWUbD.Oesod
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **MARLY**
TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA e **JACIEL CORDEIRO**
PANCHESKI Dou fé.

Pitanga-Paraná, 20 de março de 2018
Em Teste da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370 fone: 3646 - 1350
Email: cartoriopitanga@hotmail.com

APONTADO NA DATA DE HOJE, às 9,00 hs
PROTOCOLO nº - 31.537 - LIVRO Nº - A-04-
AVERBAÇÃO nº - 22.736 - FIS-188 - LVB-157
Pitanga - PR 27 de MARÇO de 2018

- ZITOMIR ANTUNES -

IZABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bns68.9TVwo.EKPGE
Controle:
Y5n9E.IrRwD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

